**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

OBJETO:**CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2024 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/12/2024.

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

Mar de Espanha, em 14 de novembro de 2024.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

Torna-se público que o **Município de Mar de Espanha**, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**,na hipótese do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/12/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 horas**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

# **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

* 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**  A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quant.** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE SOM PARA EVENTO**SOM:PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR)08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR)08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR).06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES;06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES;01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR)01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR)01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS;04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR)01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS;AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS;04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA;08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR)01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS;16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR)12 DIRECT BOX;30 MICROFONES VARIADOS;03 MICROFONES SEM FIO;02 POWER PLAY 8 CANAIS;30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA;01 MULTICABO 48 VIAS 40M;01 MAIN POWER;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR)01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR)01 CAIXA 1X18;01 BATERIA ACÚSTICA.  | Srv | 1 |  R$ 9.500,00  |  R$ 9.500,00  |
| 002 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO;24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64;16 MOVINGS BIM 200;02 STROBO ATOMIC 3000;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA;16 PAR LED;06 STRIP LED;02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS; | Srv | 1 |  R$ 7.300,00  |  R$ 7.300,00  |
| **Total ===>** |  R$ 16.800,00  |

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, devendo o fornecedor preencher todos os itens e serviços que o compõem, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

# **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Até o dia, horário e local designados para a sessão de julgamento da presente dispensa presencial, a empresa interessada em participar do certame deverá entregar, no setor de licitações da Prefeitura de Mar de Espanha, seus envelopes contendo separadamente a proposta de preços em um e os documentos de habilitação em outro.

2.3.1. O **envelope contendo a proposta** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024**

**DISPENSA Nº 079/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.3.2. O **envelope contendo os documentos de habilitação** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024**

**DISPENSA Nº 079/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.4. A empresa interessada em efetivar lances ou manifestar na sessão de julgamento deverá credenciar pessoa legalmente constituída para representá-la, apresentando na abertura da sessão seus atos de constituição e de representação, que confira ao seu representante presente competentes poderes para atuação.

poderá representar apenas uma credenciada.

2.5- Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.5.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento de identificação com foto;

2.5.2 - Tratando-se de representante procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame conforme modelo **Anexo VII.**

b) Documento de identificação com foto.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

# **INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E**

#  **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, entregará exclusivamente, na Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, no centro da cidade de Mar de Espanha/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos itens propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os itens ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Os proponentes deverão prestar as seguintes informações em suas propostas:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

# **CLÁUSULA QUARTA**

# **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 10:00 horas (dez horas) da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Presencial, a sessão pública será aberta para recebimento e análise das propostas escritas e efetivação de lances públicos e sucessivos.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.

4.4. O fornecedor, conforme o caso, poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Presencial.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo Pregoeiro antes do início da disputa dos lances.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

# **CLÁUSULA QUINTA**

# **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos itens em relação ao estipulado para a contratação nas especificações do objeto.

5.2. No caso dos itens ofertados pelo fornecedor vencedor estar divergente do estipulado pela Administração o mesmo será desclassificado e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

5.3. Na presença de somente um fornecedor poderá haver a negociação de condições e readequação da proposta apresentada.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor para que seja obtida melhor proposta com os itens compatíveis ao especificado pela Administração.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

5.6. Estando os itens compatíveis, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Presencial.

# **CLÁUSULA SEXTA**

# **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Presencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# **CLÁUSULA SÉTIMA**

# **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# **CLÁUSULA OITAVA**

# **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
		3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#

# **CLÁUSULA NONA**

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do município de Mar de Espanha no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
		2. ANEXO II - Termo de Referência;
		3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
		4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
		5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
		6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada.

Mar de Espanha, 14 de novembro de 2024.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 174/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

 **DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:**
	1. - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
	3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
	5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
		1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
	4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
	5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
	8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
	9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
	1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
4. **Qualificação Técnica**
	1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO****:**
	1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**
	2. - **Valores de referência:**

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quant.** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE SOM PARA EVENTO**SOM:PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR)08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR)08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR).06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES;06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES;01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR)01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR)01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS;04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR)01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS;AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS;04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA;08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR)01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS;16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR)12 DIRECT BOX;30 MICROFONES VARIADOS;03 MICROFONES SEM FIO;02 POWER PLAY 8 CANAIS;30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA;01 MULTICABO 48 VIAS 40M;01 MAIN POWER;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR)01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR)01 CAIXA 1X18;01 BATERIA ACÚSTICA.  | Srv | 1 |  R$ 9.500,00  |  R$ 9.500,00  |
| 002 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO;24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64;16 MOVINGS BIM 200;02 STROBO ATOMIC 3000;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA;16 PAR LED;06 STRIP LED;02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS; | Srv | 1 |  R$ 7.300,00  |  R$ 7.300,00  |
| **Total ===>** |  R$ 16.800,00  |

* 1. O evento supracitado será realizado no dia 31 de dezembro do ano de 2024.
1. **ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. A vistoria do local do evento ficará facultativa às empresas até a data da abertura das propostas.

2.2. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento pelo menos um técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

2.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

2.5. A CONTRATADA deverá atender todas as providencias necessárias para a realização da montagem da estrutura do evento.

2.6. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo local do evento.

2.7. Ao término do evento as estruturas deverão ser desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre limpa.

2.8. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

2.9. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no local às manutenções que se fizerem necessárias desde que aprovadas pelo município de Mar de Espanha.

2.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1- O Departamento de Cultura promove as Festividades com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos de Mar de Espanha. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que será comemorado a passagem do ano denominada Réveillon no município e Mar de Espanha que é uma comemoração tradicional no município e em todo o páis garantindo entretenimento aos munícipes.

**4. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

5.2. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos de força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário;

5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.

5.6. O Serviço que não for atendido quando solicitado e gerar prejuízo ou penalização ao município devido à má prestação de serviço, o contrato será rescindindo imediatamente sem nenhum prejuízo ao município.

**6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n° 14.133/21.

6.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

7.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

7.6. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de dispensa e seus anexos.

7.7. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do município de Mar de Espanha pra a prestação dos serviços.

7.8. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.10. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

7.11. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o compromisso financeiro assumido com a licitante vencedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência devidamente assinada por servidor competente para tal no prazo estipulado neste termo de referência, após a assinatura do contrato.

8.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

8.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

8.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;

8.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

8.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;

8.10. Possuir profissional capacitado arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

8.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

8.13. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

8.14. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.

8.15 - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

8.15.1 - Em face da supramencionada responsabilidade não existirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATO deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias uteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

12.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

12.3. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

 V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

1. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.5. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VI- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto desta contratação na data de 31/12/2024 dia no qual será realizado o evento.

**14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos do Aviso de Contratação*.*

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.3.4. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 20.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.6.1 a 20.6.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.6.2 a 20.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.6.8 a 20.6.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

15.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Mar de Espanha, 14 de novembro de 2024.

Diego Amaral de Oliveira

**Departamento de Cultura e Turismo**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DE OUTRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

 O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, centro, Mar de Espanha/MG, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representa legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº 174/2024, referente a dispensa nº 079/2024, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**
	2. **Itens e serviços do objeto:**

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quant.** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE SOM PARA EVENTO**SOM:PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR)08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR)08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR).06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES;06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES;01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR)01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR)01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS;04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR)01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS;AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS;04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA;08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR)01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS;16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR)12 DIRECT BOX;30 MICROFONES VARIADOS;03 MICROFONES SEM FIO;02 POWER PLAY 8 CANAIS;30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA;01 MULTICABO 48 VIAS 40M;01 MAIN POWER;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR)01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR)01 CAIXA 1X18;01 BATERIA ACÚSTICA.  | Srv | 1 |  R$  |  R$  |
| 002 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO;24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64;16 MOVINGS BIM 200;02 STROBO ATOMIC 3000;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA;16 PAR LED;06 STRIP LED;02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS; | Srv | 1 |  R$  |  R$  |
| **Total ===>** |  R$  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1- O pagamento será efetuado, se de acordo, em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

2.3- O pagamento será realizado parcialmente de acordo com as apresentações musicais fornecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados em seis parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2- Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

5.3- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

5.5- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.6- Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

5.7- Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

5.8- Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;

5.9- Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com o termo de referência e com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

5.10- Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;

5.11- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

5.12- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

5.13- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

5.14- Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

5.15- O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.16- A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.

5.32 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.23 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mar de Espanha-MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Munícipio de Mar de Espanha

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG** |
| **PROCESSO Nº 174/2024** | **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2024** |
| **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  |
| **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **BAIRRO:** | **CIDADE/UF:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** | **TEL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |
| **CPF:** | **RG:** |
| **E-MAIL:** | **TEL:** |

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quant.** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE SOM PARA EVENTO**SOM:PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR)08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR)08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR).06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES;06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES;01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR)01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR)01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS;04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR)01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS;AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS;04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA;08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR)01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS;16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR)12 DIRECT BOX;30 MICROFONES VARIADOS;03 MICROFONES SEM FIO;02 POWER PLAY 8 CANAIS;30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA;01 MULTICABO 48 VIAS 40M;01 MAIN POWER;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR)01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR)01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR)01 CAIXA 1X18;01 BATERIA ACÚSTICA.  | Srv | 1 |  R$  |  R$  |
| 002 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO;24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64;16 MOVINGS BIM 200;02 STROBO ATOMIC 3000;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA;16 PAR LED;06 STRIP LED;02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS; | Srv | 1 |  R$  |  R$  |
| **Total ===>** |  R$  |

* O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
* Prazo de execução será de 02 dias , contados da assinatura do contrato.

* A proponente, através do seu representante legal, infra-assinado e para os fins de participação da presente **DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
1. examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte;
2. Os itens ofertados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
3. estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
6. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;
7. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome e Assinatura do representante legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
4. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ......................................................., cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
8. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 174/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

 A empresa ................................................................, inscrita no CNPJ sob nº ........................................., sediada/domiciliada na ............................................., cidade de .................................., estado ................., telefone(s) ............................................................., e-mail para contato ............................................., neste ato representada pelo (a) Sr(a) .................................. portador da cédula de identidade RG ................................., residente e domiciliado na ................................, inscrito no CPF sob o nº ................................................., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ................................................., portador da cédula de identidade RG ............................., e inscrito no CPF sob o nº ................................., com o fim específico de representar a outorgante perante o município de Mar de Espanha , no PROCESSO Nº 174/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante